



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 158 DE 05 DE JULHO DE 2012

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual nos vencimentos salariais dos servidores públicos municipais relacionados nos ANEXOS I, III, VII e VIII da Lei Municipais nº 127 de 30 de Setembro de 2011”

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

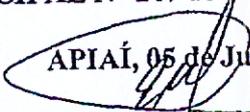
FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido a revisão salarial anual aos servidores públicos municipais relacionados nos ANEXOS I, III, VII e VIII da LEI MUNICIPAL Nº 127 de 30 de Setembro de 2011, em observância aos termos do artigo 25 da referida Lei Municipal, correspondente ao percentual de 2,5% (dois, cinco décimos por cento) a serem aplicados indistintamente a todas as referenciais e graus salariais previstas no ANEXO V, do diploma legal citado.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta LEI, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta LEI MUNICIPAL entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º (primeiro) de JUNHO DE 2012, ficando revogado expressamente e retroativamente os termos da LEI MUNICIPAL Nº 147 de 07 de Maio de 2012.

APIAÍ, 05 de Julho de 2012


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAÍ

Esta LEI MUNICIPAL, teve origem no PROJETO DE LEI nº 020 de 18 de Maio de 2012, de autoria do Prefeito Municipal de APIAÍ.